



PROPOSTA DE REGULAMENTO

6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 6ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pela Resolução Normativa 001/2016 do Conselho Municipal de Política Urbana.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A organização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, de responsabilidade da Comissão Preparatória Municipal, nomeada pela Resolução Normativa 002/2016, terá a seguinte metodologia:

- I. Credenciamento
- II. Leitura do Regimento
- III. Leitura e aprovação do Regulamento
- IV. Abertura Oficial - Pronunciamento das Autoridades
- V. Palestra Magna
- VI. Formação dos Grupos Temáticos para elaboração de propostas
- VII. Aprovação das Propostas
- VIII. Validação de novas entidades para o Conselho Municipal de Política Urbana
- IX. Eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Urbana
- X. Eleição dos/as Delegados/as para a 6ª Conferência Estadual das Cidades
- XI. Aprovação as moções

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º A Programação da 6ª Conferência Municipal das Cidades seguirá o estabelecido no Anexo I, deste Regulamento.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 4º Nos termos do seu Regimento, a 6ª Conferência Municipal das Cidades, que tem como temática “**A função social da cidade e da propriedade**” e como lema “**Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas**”, abordará:

- I. O Brasil urbano: a cidade que temos
- II. A função social da cidade e da propriedade
- III. O Plano Diretor
- IV. A cidade que queremos

Seção I DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Os participantes da 6ª Conferência Municipal das Cidades serão assim distribuídos:

- I. Delegados natos (conselheiros/as do Conselho Municipal de Política Urbana), com direito a voz e voto;
- II. Delegados observadores com direito a voz e voto **exclusivamente na aprovação das propostas;**



PROPOSTA DE REGULAMENTO

6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES

- III. Convidados com direito a voz;
- IV. Expositores;
- V. Associações formalmente constituídas há no mínimo 2 (dois) anos, que tem por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a 6ª Conferência Municipal das Cidades, com direito a voz e voto.

Seção II DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º O cidadão que não se inscreveu para a 6ª Conferência Municipal das Cidades através do site da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, poderá se inscrever durante o credenciamento, mediante preenchimento de ficha de inscrição.

Seção III DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º O credenciamento dos delegados observadores e delegados natos deverá ser realizado no local da 6ª Conferência Municipal das Cidades, nos dias 29 de junho de 2016, das 13:00 às 17:00 e no dia 30 de junho, das 08:00 às 11:00.

§ 1º. Cada participante só poderá se credenciar em um único segmento social.

§ 2º. O delegado nato que estiver impossibilitado de participar da 6ª Conferência Municipal das Cidades deverá encaminhar, à Comissão Preparatória Municipal, um documento da entidade que representa, indicando o suplente como o novo titular.

SEÇÃO IV DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 8º Poderão participar dos Grupos Temáticos, com direito a voz e voto, todos os inscritos para a 6ª Conferência Municipal das Cidades.

§ 1º. Participarão na condição de convidados, somente com direito a voz, aqueles indicados por entidades governamentais e não-governamentais, cujos nomes tenham sido devidamente referendados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 2º. Cada participante poderá integrar os debates somente em um Grupo Temático.

Art. 9º A abordagem dos eixos temáticos que compõem o temário da 6ª Conferência Municipal das Cidades será feita mediante participação de 4 (quatro) facilitadores sugeridos pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 1º. Cada Grupo Temático contará com um coordenador e um relator e seus respectivos adjuntos, escolhidos pelos segmentos ali representados.

§ 2º. Cada Grupo Temático deverá apresentar 2 (duas) propostas de acordo com seu tema.

§ 3º. Os relatores de cada Grupo Temático deverão elaborar relatório-síntese sobre as deliberações de seu grupo e apresentar para a plenária.

SEÇÃO V DA PLENÁRIA

Art. 10 A Plenária realizada no dia 30/06/2016 terá como função apreciar as propostas dos Grupos Temáticos.



PROPOSTA DE REGULAMENTO

6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES

§ 1º. Para dar conhecimento aos participantes da conferência, as propostas e textos de discussão aprovados nos Grupos Temáticos, que obtiveram a maior votação, serão identificados no relatório-síntese e lidos na Plenária, em número de 2 (dois) por eixo de debate.

- I. 2 (duas) propostas do eixo 1 (inciso I do Art.5º deste regulamento)
- II. 2 (duas) propostas do eixo 2 (inciso II do Art.5º deste regulamento)
- III. 2 (duas) propostas do eixo 3 (inciso III do Art.5º deste regulamento)
- IV. 2 (duas) propostas do eixo 4 (inciso IV do Art.5º deste regulamento)

Art 11 A Plenária Final, realizada no dia 01/07/2016, terá como função eleger os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, doravante chamada de Etapa Estadual, eleger os membros da Sociedade Civil que irão compor Conselho Municipal de Política Urbana (CMPU), e validar as moções apresentadas.

§ 1º. Participarão da Plenária Final os representantes indicados pelos segmentos presentes, com direito a voz e voto, que tiverem registrado **75%** (setenta por cento) de presença na Conferência.

§ 2º. A sessão da Plenária Final será coordenada por uma Mesa Diretora constituída de um membro da Comissão Preparatória Municipal, um membro do CMPU e pelos coordenadores dos Grupos Temáticos, e secretariada pelos relatores dos Grupos Temáticos.

Art. 12 Será assegurado, nas plenárias, o direito à manifestação aos delegados e convidados, pela ordem, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

Parágrafo único - As questões de ordem não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 13 As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o processo de votação, feito pelo Coordenador da Comissão Preparatória Municipal, estiver contrariando o previsto neste Regulamento.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 14 Os delegados para a Etapa Estadual e os membros do CMPU, doravante denominados “candidatos”, deverão ser indicados pelos respectivos segmentos, atendendo à seguinte proporcionalidade:

Segmentos	Percentual
I – Gestores, administradores públicos e legislativos	42,3%
II - Movimentos sociais e populares	26,7%
III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais	9,9%
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	9,9%
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	7%
VI - ONG'S com atuação na área	4,2%

§ 1º A quantidade de delegados eleitos para a Etapa Estadual deverá atender ao Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 15 As votações serão nominais, e/ou por contraste visual, e/ou por consenso, quando a eleição se der por aclamação.



PROPOSTA DE REGULAMENTO

6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES

§ 1º A Comissão Preparatória Municipal apresentará lista com os nomes dos candidatos e seus respectivos segmentos.

§ 2º Os candidatos serão eleitos pelos representantes de cada segmento.

§ 3º Deverá ser indicado um suplente para cada candidato.

§ 4º Os candidatos terão 01 (um) minuto, improrrogável, para a defesa do seu ponto de vista entre os representantes de seu segmento.

§ 5º Em caso do não preenchimento do número de candidatos, conforme estabelecido no Art. 14, os segmentos não poderão transferir suas vagas para outros segmentos.

Art. 16 Após a votação, a Mesa Diretora da Plenária Final fará a leitura dos delegados escolhidos para a Etapa Estadual e dos membros eleitos para o CPMU.

Art. 17 A Comissão Preparatória Municipal deverá providenciar a ata de votação dos delegados escolhidos para a Etapa Estadual, e seus suplentes, e enviá-la, com todos os dados individuais dos mesmos, à Comissão Preparatória Estadual em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Lauro de Freitas.

CAPÍTULO VI DAS MOÇÕES

Art. 18 As moções encaminhadas por representantes e convidados deverão ser, necessariamente, de âmbito ou repercussão municipal e devem ser apresentadas à Comissão Preparatória Municipal até as 18:00 horas do dia 30 de junho de 2016.

§ 1º Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) dos representantes e convidados da Conferência.

§ 2º Os relatores dos Grupos Temáticos organizarão as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por tema, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na Plenária Final, facilitando o andamento dos trabalhos.

§ 3º Os propositores das moções, por tema, deverão proceder à leitura do texto, garantindo-se a cada um o tempo de 02 (dois) minutos, no máximo, para a defesa da moção.

§ 4º Será concedido o mesmo tempo para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da moção.

§ 5º A aprovação das moções será por maioria simples dos representantes dos segmentos presentes.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Art. 19 Serão conferidos certificados de participação na 6ª Conferência Municipal das Cidades aos membros da Comissão Preparatória Municipal, delegados, observadores, convidados, facilitadores, coordenadores e relatores dos Grupos Temáticos, especificando a condição da participação na Conferência., desde que comprovada 75% de presença.

Parágrafo Único: Os certificados serão encaminhados por meio digital, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

Art. 20 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal.